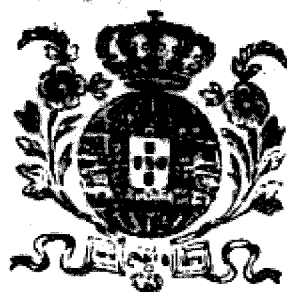


GAZETA



DO RIO.

RIO DE JANEIRO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Discurso analogo ás circumstancias do Reino do Brasil, e do Principe Regente seu perpetuo Defensor, e Protector, por occasião de sua Acclamação, feito e recitado publicamente ao Mesmo Augusto Senhor pelo Secretario Enviado da Provincia das Alagoas.

SENHOR. — Transportando-me ao maior auge de jubilo e de gloria, e cheio de profundo acatamento, eu venho hoje ratificar publica, e solemnemente perante V. A. R., e toda a Corte os protestos de homenagem, gratidão e obediencia, que da parte da Provincia das Alagoas, tive a honra de appresentar a V. A. por meio da Audiencia particular, que Se Dignou prestar-me no dia 19 do corrente. Os Povos, as Camaras, e a Junta do Governo Provisorio daquela Provincia me constituirão a tal respeito seu Representante, como consta do Diploma da minha honrosa Commissão, e dos Officios, que tenho entregado pelas Repartições competentes. O ter eu defendido os direiros dos Cidadãos no emprego de Advogado, que alli publicamente exerci por alguns annos, e o haver sido elevado pela respectiva eleição a Membro do mesmo Governo, em que tenho servido, e sirvo actualmente na qualidade de Secretario da Junta, foi sem duvida o motivo de me julgarem todos os meus committentes com especial aptidão para empreza, de que não sou digno. Com tudo eu tratarei agora tosca, mas explicitamente do objecto, de que estou encarregado, deixando de tecer o justissimo elogio de V. A. R., por não mistural-o com a lisonja e adulação, que os Principes Magnanimos abouinão.

Era já tempo de intimar o Soberbo *Brasil a Portugal* a sentença e titulo de sua liberdade e grandeza, de que o mesmo *Portugal* o expoliara: era tempo de conhecer *Portugal* que o impavido *Brasil* soube penetrar, e descobrir que os alaridos lavantados entre o *Douro e Tejo* desde Agosto e Setembro de 1820, com o especioso titulo de Constituição Politica da Monarchia, e que como tal ligarão acceleradamente o mesmo *Brasil*, depois de encerrarem desafoço particular, e desforço dos raivosos do velho Mundo contra o melhoramento, o esplendor do novo Mundo, degeneravão em contracto Leonino, contracto claramente conhecido quando na partilha dos interesses Nacionais *Portugal* arrebatava para si o Rei, os Cofres, as ricas producções alheias,

o centro de união, o poder de subjugar, e o voto absoluto, e sempre vencedor de seus Deputados: quando manda imperiosamente que o *Brasil* extensisimo, muito mais rico e productivo, e muito mais seguro, e defendido fique recolônizado, sem Rei, sem Leis proprias, sem thesouros, sem o centro de união, sem liberdade e sem deteza e segurança, senão aquella que *Portugal* lhe arbitrava por meio de tropas em quem o *Brasil* experimentára duplicadas vezes o odio novercal: quando (abstrahindo do motivo porque se decretarão tripartidos os Governos Provinciales) se observão nomeados para todas as Provincias os Governadores das Armas, sem ser contemplado hum só Militar *Brasileiro*: quando finalmente apparece o barbaro procedimento das Cortes de *Portugal* contra a Excelsa Familia de *Bragança*, que, sem mais crime do que a elevação do *Brasil* á Cathegoria de Reino, e ponto central em premio de have-lo recebido na crise mais lamentavel com os braços abertos entre lagrimas de prazer, e maravilhosos applausos, tem soffrido que ellas impozerem ao Augusto Pai coacção, e restricções melindrosas no tempo de hum Constituição liberal, sem se lhe ter conhecido abusos, e ao Incomparavel Filho a ordem de viajar por Paizes estrangeiros; esse desmascarado ostracismo politico na mesma época, em que se prohibia que a pena do delicto fosse transcendente! Horriavel tenacidade! E não bastava a insultante approvação de lhe desobedecer o Governo da *Bahia* antes de estar revogada, ao menos por decencia, a Lei que o constituio Regente do *Brasil*? He por termos tão ferreos, que se sanciona o desprezo á mais Alta Dignidade deste Reino, mesmo quando se recommenda respeito inviolavel a todas as Authoridades Constituidas? Com effeito, Senhor, o *Brasil* debaixo de hum consenso presumptivo pelo facto licito de necessidade, e utilidade, na direcção do axioma — *negotiorum gestio* — tinha direito á reclamação de tantos ultrages, que revertião todos em seu damno; mas elle carecia de hum Heroe, que fundado naquella principio erigisse a muralha de sua segurança.

Eis que V. A. R., ou naquella qualidade, ou na de legitimo herdeiro da Monarchia se dignou aceitar, e promover a felicidade *Brasiliense*, eis que fez expedir as Ordens analogas ás circumstancias, eis que os mesmos chegam a Provincia das Alagoas. Ali não são ellas postas em discussões publicas, não se observão procrastinações criminosas, mas sim as que tendião a desvanecer o terror panico procreado pelos satelites lá desse hemisferio usurpador: tudo se persuade que a salvação, e a commodidade do Po-

vo he a Lei Suprema: o Povo e o Governo reconhecem o seu Inclito Bemfeitor, e desejão ser-lhe gratos.

A Província das *Alagoas*, sim, que sempre marchou briosamente nos seus movimentos politicos, sem ser jámais theatro da guerra civil, e d'anarchia, que tem grassado pela maior parte das Províncias *Brasilicas*, aceitou, e cumpriu religiosamente as ordens dimanadas de V. A. R. em beneficio da nova causa do *Brasil*; e, querendo redobrar seus puros reconhecimentos, dispoz, promoveu, e poz em pratica a Acclamação de V. A. R. como Príncipe Regente, e Perpetuo Protector do Reino do *Brasil*, celebrada em paz, e solemnemente na Capital aos 28 de Junho deste anno, e consecutivamente nas demais Villas da Província: demittio, e enviou para *Portugal* todos os *Portuguezes Europeos* empregados Civis, e Militares, e os particulares não adheridos a tão justa causa, intimando o mesmo destino aos que ainda se mostrassem dignos d'elle: lançou mão de todos os meios de segurança, creando Corpos, e reunindo forças em Nome de V. A. R., cuja Approvação invocára, com o fim de resistir firmemente a todas as tentativas funestas. He ali, Senhor, que apparece em ultimo ponto o valor e coragem: tudo ali treme á voz dos *Alagoanos*; nem os aterra o estado ou furioso, ou duvidoso de seus inimigos expellidos, nem o de seus vizinhos armados, nem os horrores, com que a *Europa* cada dia ameaça o *Brasil* por meio de seus entusiastas, que se julgão os unicos Senhores de todos os attributos de *Marte*: elles offerecem seus peitos valorosos, como muros inexpugnaveis a todos os tiros, e com tanto que retumbe perpetuamente pelo mundo inteiro o triunfo do *Brasil*, e a gloria de V. A. R.

He assim que na Província das *Alagoas* se pensou, e se praticou livremente, he de tal maneira que nas *Alagoas* se olhou o procedimento das Heroicas Províncias colligadas do Sul. Em testemunho pois destas verdades tantas vezes ali juradas, eu venho destacado do Corpo da Junta protestar pessoalmente, como de facto protesto, e juro por aquella Província a mais rigorosa obediencia, e adhesão a V. A. R. a Sua Alta Prole, e ao Congresso *Brasílico* proximo a instalar-se: venho tributar a V. A. homenagem, e muito aubmissas, e Cordeas gratificações por tantos Feitos Gloriosos, e Beneficos: venho finalmente declarar que a dita Província reconhece o Soberbo *Brasil* em estado de não temer senão a si mesmo; e que este vastissimo Imperio, e seu Magestoso Defensor, e Protector se fazem mutuamente crédores de mais elevadas Cathedrias, cujo impulso eu devo dar, ou coadjuvar.

Eis-aqui, Senhor, os puros votos de meus Constituintes, os Sentimentos da Província inteira das *Alagoas*, os quaes eu enviado, revestido do Character de *Brasílico* entrepido, reforço com meus proprios, e particulares protestos: eis-aqui minha honrosa Commissão verificada depois de viagem retardada por inconvenientes vencidos. Resta-me sómente que o *Brasil* inteiro, que os famigerados *Pernambucanos*, cujo brio, e patriotismo inexplicavel eu presenciei ha pouco: que os mesmos denodados *Babianos* opprimidos por hum Despota armado me ajudem a proferir incessan-

tes Vivas ao Grande *Pedro* do *Brasil* e Sua Adoravel familia, ao novo Imperio que Elle protege, e á Santa Religião que professamos. *Rio de Janeiro* no Paço aos 17 de Setembro de 1822. — O Secretario Enviado da Província das *Alagoas*, José de Souza e Mello.

Discurso do Enviado por parte do Clero da mesma Província.

Senhor. — O Clero Secular e Regular da Província das *Alagoas*, manda por mim beijar a Mão a Vossa Alteza Real, dando o justo parabem pela Feliz Acclamação de V. A., celebrada na Capital daquella Província aos 28 de Junho do corrente anno, como Protector, e Regente deste nosso Reino do *Brasil*.

Sim, Meu Senhor, além do amor, e adhesão natural, que todos nós temos á Augusta Pessoa de V. A., a minha Província desejava de entrar nas relações da Independencia do *Brasil*, conhece, que a marcha segura da sua aventura devia ser a solemne Acclamação de V. A., e dispondo-se para a solemnizar, vai encontrar nos seus Empregados *Europeos* huma taciturna opposição; delinea logo as *Alagoas* o plano do rompimento para o seu desafogo, eis que se apresenta disposto em campo soberbo, e atrevido *Europeo*, e com bem manejadas armas para ta-lhar o passo da sua gloria immortal, voa rapido o rumor de tanta audacia por toda extensão da Província, e os animos se dispõem para o ataque; mas o Deos da Paz vendo lá do Alto Empirio da Sua Residencia, a justiça da nossa causa não consente jámais tristissimas scenas de horror, dessolação, e morte.

Não obstante a sanidade deste successo, obra manifesta da benefica Mão do Eterno, pela qual reverentes, e agradecidos lhe demos logo as devidas graças, eu affirmo a V. A. R. que aquella porção de *Europeos* foi bem capacitada da actividade, coragem, e franqueza do animo *Alagoano*.

Não emporta, Real Senhor, que a *Bahia* altiva pela crespadura de suas armas, e apetrechos marciaes promettesse assolar, e destruir todas as Províncias suas circumvisinhas; que o desobediente *Madeira* procurasse os enviados das *Alagoas* para os perder, e maltratar assim como o voraz Lobo procura as innocentes victimas, para as abocanhar, e engolir; que fosse tardio, e inconveniente o barco do nosso transporte; que horrida tempestade se desmanxasse toda sobre nossas cabeças em trovões, e coriscos empurrando-nos para o centro dos mares, nada nos aterrou, tudo damos por soffrido pela satisfação, que temos de chegar hoje aos pés do Excelso Throno de V. A. R. para demonstrar quanto as *Alagoas* conhece, e agradece o sacrificar-se V. A. R. Todo pelo beneficio dos *Brasileiros*.

Já posso morrer em paz, digo, como dizia hum velho Sacerdote como eu, já posso morrer em paz porque virão os meus olhos o Príncipe Constitucional, mais amigo dos homens do que de si mesmo, Consolador do seu Povo. Vós sois *Pedro*, finalmente, vós sois *Pe-*

dro, e sobre esta pedra riquíssima depositamos todas as nossas esperanças: portanto na presença dos Magnates desta Corte, nobre Senado, Authoridades Militares, e Civis, em nome do Clero meu constituinte protesto, e juro fidelidade, obediencia, e respeito ao Serenissimo Principe o Senhor *D. Pedro de Alcantara*, Chefe da Nação Brasileira desmembrada dos Europeos, e a Toda Sua Dynastia Real; protesto, e juro promulgar, persuadir, e defender tanto nos pulpitos sacros, como fóra delles a Independencia do Brasil ainda que me custe a vida, protesto, e juro finalmente manter, sustentar, e obedecer ás Leis, que nesta Corte se organisarem pelo Congresso dos Deputados das nossas Provincias.

V. A. R. digne-se aceitar os puros, e sinceros votos da minha Corporação, expressivos da obediencia, amor, e respeito, que ella consagra a Muito Alta, e Poderosa Pessoa de V. A. R., e adherentes á causa, que todos nós com tanto gosto defendemos.

Recitado no Palacio da Corte do Rio de Janeiro aos 27 de Setembro de 1822. — *Pedro Antonio de Souza.*

S. P A U L O.

Continuação das Providencias que S. A. R. deu n'esta Provincia.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Ao Governador da Praça de Santos.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria d'Estado Interina, que o Governador da Praça de Santos na primeira occasião, que tiver remetta para o Rio de Janeiro livre, e solto o Capitão *José de Carvalho e Silva*. Paço de S. Paulo 8 de Setembro de 1822. — (Assignado) *Luiz Saldanha da Gama.*

Para as Commarcas de Itú, Porto Feliz, e S. Carlos.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria d'Estado Interina agradecer á Camara de S. Carlos a falla, que Lhe dirigio, e assegurar-lhe o quanto se lisongea de Governar subditos taes; ficando intimamente persuadido da sinceridade das suas expressões. Paço de S. Paulo 6 de Setembro de 1822. — (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama.*

Para o Ouvidor de Itú.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria d'Estado Interina agradecer ao Desembargador Ouvidor da Commarca de Itú os Serviços, que tem prestado ao Brasil na sua maneira de proceder, e assegurar-lhe que jámais se apagará da Sua Real Memoria. Paço de S. Paulo 8 de Setembro de 1822. — (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama.*

Para o Clero da Villa de Itú.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria d'Estado Interina agradecer ao Clero da Villa de Itú as expressões de que se serve na congratulação, que enviou á Sua Real Presença: S. A. R. Reconhece a sinceridade com que foram dictadas. Paço de S. Paulo 8 de Setembro de 1822. — (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama.*

Para o Capitão Mór da Villa de S. Carlos.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria d'Estado Interina participar ao Capitão Mór da Villa de S. Carlos *João Francisco de Andrade*, que Lhe foi presente a sua congratulação: S. A. R. agradece as expressões de que se serve. Paço de S. Paulo 8 de Setembro de 1822. — (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama.*

Para a Junta da Fazenda.

Sendo presente á S. A. R. o Principe Regente o Requerimento do Brigadeiro *Manoel Rodrigues Jordão*, actual Thesoureiro da Fazenda Nacional desta Provincia, em que Lhe pedia seis mezes de licença a bem da sua saúde, como para poder providenciar o bom arranjo das suas Fazendas, com a declaração de poder hir, e voltar a esta Cidade durante o indicado prazo, e até mesmo de passar á Corte do Rio de Janeiro, onde tem contas a liquidar, ficando exercendo as suas vezes no simples acto de receber, e entregar os dinheiros da Fazenda, e de outras repartições da sua incumbencia, pessoa de sua confiança, debaixo da responsabilidade do Supplicante. Manda o Mesmo Senhor pela Secretaria d'Estado Interina participar á Junta da Fazenda, que Ha por bem Conceder a dita licença, com a clausula de o Supplicante não voltar á Cidade, huma vez que saia, sem que se feche a Devassa, a que S. A. R. Mandou proceder, em consequencia dos acontecimentos de 23 de Maio proximo passado, por elle assim Lho ter pedido. Paço de S. Paulo 8 de Setembro de 1822. — (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama.*

Para a mesma Junta.

Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria de Estado Interina, que a Junta da Fazenda faça pagar os Soldos aos Officiaes, e Soldados da Guarnição da Praça de Santos, e que mande abonar os mesmos vencimentos, que tem as de primeira linha ás praças dos Regimentos de Milicias, que para ella, e para a Villa de S. Sebastião, forem destacados; tendo muito em vista que não haja a menor falta neste pagamento, em seus devidos tempos. Outro sim Ordens o Mesmo Senhor, mande concluir huma Lancha, que se está construindo no Cubatão, entendendo-se para esse fim com o Ajudante do Intendente da Marinha *Faustino José Schulta*, e for-

necer ás Embarcações de Guerra, que ora existem, e para o futuro existirem naquelle Porto. Paço de S. Paulo 8 de Setembro de 1822. — (Assignado) Luiz de Saldanha da Gama.

Ao Governador de Santos.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, remetter ao Governador da Praça de Santos a Copia das Portarias, que Ordenou se expedissem a *Faustino José Schultz*, e a *José Olinto de Carvalho* para sua intelligencia. Paço de S. Paulo 8 de Setembro de 1822. — (Assignado) Luiz de Saldanha da Gama.

Ao Ajudante do Intendente da Marinha.

Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria de Estado Interina, authorisar ao Ajudante do Intendente da Marinha de Santos *Faustino José Suchultz* para fazer aquellas fortificações maritimas, que entender, e mesmo arranjar algumas Barcas, se assim lhe parecer conveniente; o que tudo fará de commum accordo com

o Major *José Olinto de Carvalho*, como se as Patentes fossem iguaes. Paço de S. Paulo 8 de Setembro de 1822. (Assignado) Luiz de Saldanha da Gama.

Ao Sargento Mór José Olinto.

Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria de Estado Interina, authorisar ao Major *José Olinto de Carvalho* para fazer aquellas fortificações, que entender, que são em vantagem da defesa da Praça de Santos; o que tudo fará de commum accordo com o Ajudante do Intendente da Marinha *Faustino José Suchultz*. Paço de S. Paulo 8 de Setembro de 1822. — (Assignado) Luiz de Saldanha da Gama.

Circular para o Reverendo Bispo; para o Ouvidor, e para o Governador das Armas.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria d'Estado Interina, remetter ao Reverendo Bispo *Diocesano* hum Copia do Seu Real Decreto de 9 do presente mez, e anno, para que lhe dê o devido cumprimento. Paço de S. Paulo 9 de Setembro de 1822. — (Assignado) Luiz de Saldanha da Gama.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 19 do corrente. — *Roche forte*; 64 dias; B. de guerra *Franc. La Nantaise*; Com. o Alferes de Navio *Le Maigre*. — *Parahiba do Norte*; 30 dias; Ch. *Luiza*, Com. o Cap. Ten. *José Maria Cabral da Cunha*, madeira para o Arcenal. — *Lisboa*; 52 dias; N. S. *José Americano*, Cap. *Manoel Antonio de Barros*, sal, vinagre e fazendas ao Banco Nacional. — *Rio Grande*; 18 dias; B. *Providencia*, M. *Ignacio Pereira*, C. ao M., carne, couros, trigo e sebo. — *Campos*; 4 dias; S. *Bom fim*, M. *Joaquim Luiz dos Santos*, C. ao M., agoardente e assucar. — Dito; dito, L. *Vera Cruz*, M. *Francisco Manoel*, C. a *Manoel Domingues da Cruz*, dito. — Dito; dito, S. *Defensor Perpetuo*, M. *José Joaquim Teixeira*; C. ao M., dito. — Dito; 5 dias; L. *Garvoa*, M. *Angela Francisco de Moraes*, C. a *Thomé José Ferreira Tinoco*, dito. — Dito; dito, L. *Santo Antonio*, M. *Manoel Coelho*, C. a *Domingos da Cruz*, dito e milho. — Dito; 4 dias; L. S. *Salvador*, M. *Antonio dos Santos d'Oliveira*, C. ao dito, dito. — Dito; 3 dias; L. *Conceição*, M. *Antonio Rodrigues*, C. ao M., dito. — Dito; 4 dias; L. *Bom Conceito*, M. *João Fernandes da Silva*, C. ao M., dito. — Dito; 3 dias; S. *Protectora dos Anjos*, M. *Manoel José Monteiro*, C. a *Paulo José Alves*, dito. — Dito; 4 dias; L. *Senhora d'Assumpção*, M. *José Pinto Neto*, C. a *Diogo Gomes Barrozo*, dito. — Dito; 3 dias; S. *Santa Anna Pensamento Feliz*, M. *Joaquim José da Costa*, C. ao M., dito. — Dito; dito, S. *Nova Alleluia*, M. *José Cestano da Silva*, C. a *Paulo José Alves*, dito. — Dito; dito, S. *Santo Antonio Vencedor*, M. *José de Me-*

deiros Correia, C. a *Manoel Domingues da Cruz*, dito. — Dito; dito, S. S. *João Baptista*, M. *Manoel Antonio Dias*, C. ao M., dito. — Dito; 4 dias; L. *Santa Rita*, M. *José Dias dos Santos*, C. ao M., agoardente e mel. — Dito; 4 dias; L. *Felicidade*, M. *João da Silva Muchado*, C. a *Thomé José Ferreira Tinoco*, assucar e agoardente. — Dito; 3 dias; L. *Poder de Deos*, M. *Joaquim Fernandes Leça*, C. ao M., assucar e mel. — Dito; dito, L. *Santa Anna Felicissima*, M. *Antonio José Leite*, C. ao M., agoardente e assucar. — Dito; dito, L. S. *João Baptista*, M. *José Vieira da Silva*, C. ao M., dito. — Dito; 4 dias; L. *Santo Antonio*, M. *Manoel da Costa Ribeiro*, C. ao M., assucar e mel. — Dito; 5 dias; L. *Despique*, M. *Manoel Antonio*, C. ao M., assucar e agoardente. — Dito; 4 dias; L. *Trindade*, M. *Custodio Pereira Neves*, C. ao M., dito. — *Itapemerim*; 5 dias; L. *Henriqueta*, M. *Manoel Francisco Nunes*, C. a *D. Roza Firmina*, agoardente. — *Rio de Ostras*; 2 dias; L. S. *Francisco Boa fé*, M. *Antonio Francisco*, C. a *Antonio José de Azevedo Sirne*, madeira.

S A H I D A S.

Dia 19 do corrente. — *Lima*; B. *Ing. Laura*, M. *Wm. Mellish*, farinha de trigo. — Dito; B. *Ing. Willielmina*, M. *John Reed*, farinha de trigo e carne salgada. — *Nova Hollanda*; B. *Ing. Wellington*, M. *José Bryant*, fazendas. — *Rio da Prata*; B. *Amer. Horatio*, M. *Snow*, fazendas. — *Rio Grande*; S. *Flor da Verdade*, M. *Manoel José da Silva*, fazendas e vinho. — Dito; S. *União Feliz*, M. *José Joaquim da Cruz*, fazendas, assucar, fumo e escravos.